|  |
| --- |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2685/2021CONTRATO Nº 039/2021 FME.**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018**“Termo de Contrato *referente à* **AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS E OXÍMETROS DIGITAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA**”.  |
| CONTRATANTE |
| O **Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ nº **13.840.043/0001-27**, com sede à Av. JK, n° 3751- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato pela sua gestora a **Sra.** **Elida Elena Moreira,** brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA; |
| CONTRATADA |
| **JS DA SILVA INFORMATICA - ME**, com sede e foro na Trav. Henry Condreaux Nº 314 – Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.716.178/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **o Sr. Jean Sales da Silva,** portador da CPF/MF sob o N.º 004.258.362-40, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designados como sendo CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes: |

**1 - OBJETO:**

**1.1 AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS E OXÍMETROS DIGITAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

 **2. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Quant.** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 01 | 60 | Unid.  | Termômetro Digital Infravermelho de Testa. Que mede instantaneamente em 01 segundo a temperatura em Graus Celsius, para uso pessoas, ambientes e objeto, contendo alarme para alta temperatura e desligamento automático e alta precisão. Deve conter display traseiro e, no mínimo, memória para 10 aferições. | R$ 199,90  | R$ 11.994,00 |
| 02 | 20 | Uni | Oxímetro digital de dedo, medidor de saturação de oxigênio no sangue.  | R$ 149,90 | R$ 2.998,00 |

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1 As aquisições**, objeto deste Termo de contrato tem amparo na lei de regulamento geral de licitação, n.° 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

**3.2** Art. 6° Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.3**O decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 atualiza os valores estabelecidos no art. 23 incisos I e II do caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde as hipóteses de licitação dispensável em razão do valor são permitidas a contratação direta para compras e serviços quando o valor do objeto for inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1 –** O proponente vencedor deverá entregar os produtos de forma integral, no local e data indicados pela SEMEC, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do contratado..

**4.2** - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 03 dias, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Cultural de Conceição Do Araguaia-PA**.**

**4.3** O produto, objeto deste processo, deverá ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

**4.4** Os produtos e materiais deverão ser fornecidos de **FORMA INTEGRAL**, a partir da assinatura do contrato e agendamento pela SEMEC.

**4.5** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no contrato, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**4.6.** O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal de Saúde, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Gestora da pasta através de decreto/portaria sendo **a Sra. Raquel Costa dos Santos e suplente o Sr. Raimundo Nonato da Silva Filho.**

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**5.2**. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**5.3**. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**5.4. VALOR TOTAL CONTRATUAL: R$ 14.992,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais).**

**6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.**A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

**7. MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**7.1** - Qualquer modificação (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**7.2.** Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1** A despesa com a presente compra correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Gestão** | **Unidade** | **Função** | **Sub-Função** | **Programa** | **Proj. Ativ.** | **Fonte** | **Elem. Disp.** | **Recurso** |
| **10** | **1001** | **12** | **122** | **0037** | **2058** | **1111** | **339030** | **FME** |

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1**. Uma vez notificada de que a SEMEC efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**9.2**. Uma vez contratada, deverá a empresa vencedora realizar a entrega dos produtos e materiais contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

**9.2.1**. responder pelos danos causados diretamente a SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do produto contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMEC;

**9.2.2.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do produto;

**9.2.3.** zelar pela perfeita entrega do produto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

**9.2.4.** entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Uma vez decidida a contratação, à Secretaria obriga-se a:

**5.1**. convocar a empresa vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;

**5.2**. permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais referentes ao objeto, quando necessário;

**5.3**. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;

**5.4**. assegurar-se da boa condições dos produtos e materiais contratados , verificando sempre a sua qualidade;

**5.5**. fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora.

**5.6**. emitir, por intermédio do fiscal de contrato , relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais.

**5.7**. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;

**11. DA RECISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

* 1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
	2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
	3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**11.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**11.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1**. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**12.2**. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos serviços, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

**12.3**. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**12.4**. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

**13.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o foro de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundasdo presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**14.2** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

* 1. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo.

Conceição do Araguaia-PA, 06/07/2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ELIDA ELENA MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 007/2021

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **JS DA SILVA INFORMATICA - ME**

 CNPJ: 12.716.178/0001-12

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| **1.** | **CPF:** |
| **2.** | **CPF:** |